



Câmara Municipal de Caieiras

1165

REQUERIMENTO nº 120/90 ✓

Senhor PRESIDENTE:

UNICA DISCUSSÃO
S.S. 06/11/90
[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando-lhe a seguinte informação:

- 1) Com a aprovação da Lei nº 1.953/89, ficaram fixados os feriados de Sexta-feira Santa; Corpus Christi; 13 de junho (dia de Santo Antonio) e 14 de Dezembro (Santo Agnelo), não ficando instituído na mesma a substituição de outro feriado - em nosso Município. Qual o critério da administração, substituindo o feriado de 02 de novembro, dia de finados, por outro feriado comemorado em nosso Município ? Existe alguma determinação do Governo Federal quanto ao número de feriados que deva ser instituído no Município?
- 2) No caso de ser positiva a informação quanto à legislação federal, favor enviar-nos cópia da mesma.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 05 de outubro de 1.990.

[Signature]
- (APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS) -
Vereador